



## CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA – C N A

Filiada na Coordenadora Europeia – Via Campesina – Sede : Bruxelas

- Exmo Senhor Presidente da República
- Exm<sup>o</sup> Senhor, Presidente da Comissão de Trabalho, Segurança Social e Administração Pública
- Exm<sup>o</sup> Senhor Ministro do Trabalho e da Solidariedade Social
- Aos Grupos Parlamentares:

Assunto:- as propostas da CNA para o Regime Contributivo (e Retributivo) dos Agricultores.

Excelências:

Na sequência da Audição de 23 de Junho na Comissão de Trabalho, Segurança Social e Administração Pública, sobre o a Proposta de Lei nº 270 / X/ 4<sup>a</sup> do novo “Código dos Regimes Contributivos da Segurança Social”, passamos a transcrever uma proposta da CNA que vai para além de uma opinião sobre o citado “Código” mas que a propósito se emite.

### 1 - CONSIDERANDOS:

1 – Os rendimentos dos Pequenos e Médios Agricultores Portugueses têm caído bastante durante os últimos anos;

1.1 – Cálculos recentes apontam para um rendimento médio, mensal, entre os 200 e os 250 € por exploração agrícola familiar, muito inferior, portanto, ao salário mínimo nacional;

1.2- Cálculos recentes apontam para que 95% do total dos dinheiros supostamente destinados à Agricultura Portuguesa têm sido absorvidos por apenas 5% dos “Agricultores” ou seja, pelos grandes proprietários e pela grande agro-indústria !...;

2– Entretanto a duração do trabalho na Lavoura vai de Sol a Sol, quando não mais até, e os Agricultores são quem mais contribui para a ocupação do território e para a preservação do espaço rural.

2.1– Ou seja, quem mais e melhor trabalha na Lavoura, menos apoios públicos recebe...;

3– Torna-se quase indiscutível aceitar que os principais motivos a presidir a esta situação, que dramaticamente estrangula a Agricultura Familiar, radicam nas políticas agrícolas seguidas pelos governos e pela União Europeia quase sempre contra a vontade e as propostas dos Agricultores;

4– Ao mesmo tempo, foram bastante aumentadas as contribuições para a Segurança Social a pagar pelos Agricultores;

4.1– Consoante o regime - obrigatório ou alargado -, consoante o rendimento ( mensal ) declarado como base de cálculo para a contribuição a pagar em que o mínimo e generalizado é, actualmente, de 1,5 IAS, Indexante de Apoios Sociais, = 628, 83 euros /mês ), cada Agricultor ou Agricultora, a título principal, está a pagar, mensalmente, entre 160 e 200 euros – com 32% de taxa contributiva no regime alargado e 25,4% no regime obrigatório (embora haja a possibilidade de, anualmente, o agricultor se candidatar a uma pequena redução percentual para 30,4% no alargado, e par 23,75 % no obrigatório);

5– Por tudo isto, os Pequenos e Médios Agricultores estão sem recursos para pagar as suas prestações mensais e estão a “deitar-se abaixo” do sistema. Principalmente as Agricultoras;

6– Vive-se pois uma situação que ofende todos os princípios e todos os direitos adquiridos : - ao mesmo tempo que estão a ser autenticamente “expulsos” da sua actividade produtiva, os Agricultores estão a ser excluídos do acesso ao sistema normal de Segurança Social por não poderem pagar as prestações mensais;

6.1– Assim, ou se altera este quadro preocupante ou os Pequenos e Médios Agricultores “ cairão no passado ” de há décadas atrás em que não havia sistema de Segurança Social para este Sector ! Passado negro em que nossos avós e bisavós camponeses, depois de toda uma vida de imensa canseira, terminavam seus dias “ às sopas ” ou à minguá, de casa de um parente para casa de outro... Muitas vezes no meio da rua...Sempre sem sossego e sem dignidade ! ;

## **2 - PROPOSTA(S) CNA:**

**2.1 – Que a Segurança Social se conceba e execute enquanto um dever do Estado, que ao Estado fundamentalmente compete assegurar e gerir, e como um direito humano e de cidadania ;**

**2.2 – Que seja criado um regime especial para a categoria dos Agricultores ( particularmente os Pequenos e Médios que não deverão continuar inseridos nos “trabalhadores independentes” ao lado das profissões liberais e dos jogadores de futebol, por exemplo), na base de quatro escalões consoante os rendimentos brutos, anualmente declarados às Finanças.**

**- Assim:**

### **I - PROPOSTA PREFERENCIAL:**

**2.2.1 - Taxas Contributivas, por escalões, segundo os rendimentos das Explorações:**

#### **– 1º ESCALÃO :**

- Isenção de pagamento das prestações mensais, a todas e a todos com rendimentos anuais, declarados às Finanças, inferiores a 3.750 € = 3 UDE;**

#### **– 2º ESCALÃO :**

- Pagamento de 11% sobre o rendimento mensal, declarado à Segurança Social - normalmente o mínimo e generalizado é poderá continuar a ser o valor de 1,5 IAS = 628, 83 euros/mês - para todas e todos com rendimentos brutos, anuais, declarados às Finanças, entre 3.750 € e 15. 000 € = entre 3 UDE e 12,5 UDE;**

#### **– 3º ESCALÃO :**

- Pagamento de 15% sobre o rendimento mensal declarado à Segurança Social para todas e todos com rendimento bruto anual, declarado às Finanças, entre 15.000 € e 25.000 € = 12,5 UDE e 28,3 UDE.**

#### **– 4º ESCALÃO :**

- Pagamento de 22% sobre o rendimento mensal declarado à Segurança Social, por todas e todos com rendimento bruto, anual, declarado às Finanças, acima dos 25.000 € = 28,3 UDE )**

2.2.2 - Que também se apliquem escalões percentual e proporcionalmente correspondentes aos quatro escalões atrás propostos, sobre os pagamentos de contribuições para a Segurança Social enquanto *empregadores*, nos casos em que os Agricultores recorram a *assalariados* permanentes ou sazonais ou para familiares próximos para além do cônjuge (ascendentes ou descendentes; primos diretos; sobrinhos diretos) que trabalhem a terra, na mesma exploração e "a tempo inteiro", mas sem serem assalariados;

2.2.3 – Que haja *um só* regime de contribuições equivalente ao actual regime alargado ( *o actual obrigatório, com menores prestações mensais, "alicia" para o imediato mas penaliza em caso de doença e não só...*);

2.2.4 – Que seja estudado e aplicado um sistema flexível para o re-escalamento e pagamento de dívidas à Segurança Social e para, dessa forma, também se recuperarem direitos entretanto perdidos devido, precisamente, ao não-pagamento das contribuições mensais;

## II - ALTERNATIVAS

2.3 – Como é sabido, nos Açores vigora ( desde 1984), e bem, um Regime Especial para os Agricultores em que a taxa contributiva é de 8% sobre o salário mínimo da Região Autónoma (mínimo declarável mensalmente).

2.3.1 – Pois também aqui, no Continente, se poderia ter uma situação idêntica.

2.4 - Uma outra hipótese, é a de se aplicar uma Taxa Contributiva máxima de 11%, sobre 1,5 IAS, pois tal valor percentual é idêntico àquele que pagam os Trabalhadores por conta de outrém.

2.5 – Na vizinha Espanha, também vigora ( a partir de 2008) um Regime Especial em que a Taxa Contributiva é de 18,75 % .

2.5.1- Trata-se, afinal, de um regime bem mais generoso, para os Agricultores, do que o nosso e do que aquele que vem na Proposta de Lei do Governo Português ( com uma taxa contributiva de 28,3%).

2.5.2 – Uma taxa contributiva (máxima) de 18,75% - como é em Espanha - também nos serve cá, digamos assim...

## 3 – ORÇAMENTO DO ESTADO DEVE PAGAR O DIFERENCIAL

O Estado, através dos seus Orçamentos Anuais, deve "indemnizar" os Orçamentos da Segurança Social – pagando o diferencial - em consequência da redução das receitas destes últimos devido à aplicação destas (e de outras) alterações.

#### **4 - OUTRAS SITUAÇÕES**

**4.1 - Ao mesmo tempo, é preciso aumentar os valores das pensões e reformas bem como melhorar, e muito, a sua assistência médica e medicamentosa dos Agricultores e Agricultoras;**

**4.2 – Que, nos casos da assistência médica e medicamentosa, tais *melhorias* inclusivamente passem pela universalização pública dos serviços, e pelo embaratecimento dos respectivos custos a suportar pela bolsa dos Agricultores.**

#### **5 – EM CONCLUSÃO**

**5.1- Decida pois quem pode e deve decidir. Com a certeza de que poderá decidir bem e com justiça se tiver em conta o exposto.**

**5.2 - Contribuindo para uma velhice tranquila e digna das Portuguesas e dos Portugueses que, com enorme tenacidade e espírito de sacrifício, continuam a produzir bons alimentos e a dar insubstituível contribuição para manter verde e esperançoso o território nacional.**

**5.3 - Procedendo dessa forma, faz justiça e presta um serviço dignificante à Assembleia da República e ao País.**

...

**Com os melhores cumprimentos.**

**Coimbra, 24 de Junho de 2009**

**Peł A Direcção Nacional da C N A**

**( João Dinis )**